



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.953/2000

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

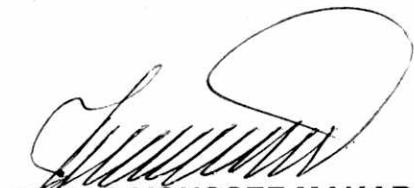
“ Dispõe sobre a autorização para celebração de Convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento para implantação do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas – P.E.M.B.H. “.

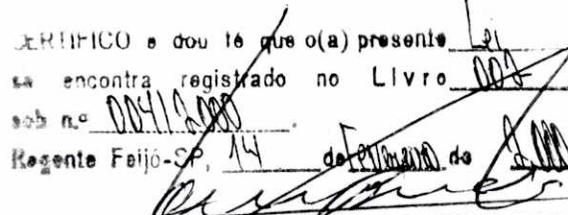
ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar convênio e termos aditivos quando necessários, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados à implantação, no Município, do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas – “Programa Terra Amiga”, organizado pelo Decreto Estadual nº 41.190 de 23.07.97.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 27 de janeiro de 2.000.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 00419/2000
sob n.º 14
Regente Feijó-SP, 14 de Fevereiro de 2000

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

